



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, na modalidade de **atendimento a pacientes especiais sob sedação**, aos pacientes do SUS assistidos no Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC) para atender às demandas da Unidade por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: expandir a oferta da assistência integral ao grande número de usuários do SUS, no que tange ao atendimento odontológico a paciente com necessidades especiais sob sedação, que aguardam por tratamento odontológico no HECC, unidade estadual sob gestão da Fundação Saúde.

### II – JUSTIFICATIVA

1. Conforme PORTARIA nº 1.032, de 5 de maio de 2010, o Procedimento: 04.14.02.041-3 - TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS SOB SEDAÇÃO foi incluído na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.
2. A Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, conhecida como Brasil Sorridente, determinou que o atendimento odontológico à pessoa com necessidades especiais deve-se ocorrer em todas as esferas da Rede de Atenção à Saúde do SUS, entre eles a Atenção Terciária (Hospitais Especializados e Hospitais Gerais); tendo sido estabelecidos pela Política, Hospitais referência da Rede, que receberam equipamentos específicos para o atendimento destes pacientes, estando estes equipamentos localizados no HECC como referência para todo o Estado do RJ desde 2016.
3. O HECC é uma unidade sob gestão plena da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS), fundação pública de direito privado, que tem na Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, o seu regramento orgânico, e possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais. No Termo de Referência do HECC, instrumento que respalda o Contrato de Gestão, consta a obrigação da Unidade na prestação de assistência odontológica a pacientes com necessidades especiais inclusive sob sedação.
4. Segundo a Política Nacional de Saúde Bucal, pacientes com necessidades especiais que apresentam dificuldade em receber seu cuidado na atenção primária e nos centros de especialidade odontológica da rede, por suas necessidades mais complexas e/ou impossibilidade de gerenciamento comportamental, devem ser direcionados para uma atenção hospitalar e uma abordagem odontológica sob sedação. Atualmente no sistema de regulação estadual são ofertadas vagas para a especialidade em apenas dois hospitais, sendo o HECC um deles. A nível ambulatorial sob sedação, apenas a Policlínica Piquet Carneiro oferta vagas em número o insuficiente a demanda de atendimento ambulatorial sob sedação.
8. A atenção hospitalar possibilita o suporte interprofissional, disponibilidade de equipamentos e exames complementares na própria unidade, permitindo o manejo do paciente com maior segurança, em condições específicas; e que um maior número de procedimentos odontológicos pode ser realizado durante uma única abordagem sob sedação, como: remoção de cálculo dentário, exodontias, tratamento de canal, biópsias e restaurações.

9. O déficit de cirurgiões-dentistas especialistas em pacientes especiais e habilitados em sedação consciente faz com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado. Como exemplo, a Fundação Saúde no seu concurso de 2014 recebeu inscritos para a especialidade porém sem a obrigatoriedade do diploma de especialista, e dos profissionais atuantes hoje na especialidade nenhum possui habilitação em sedação consciente. Esse contexto imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Um dos modelos com boa adesão de profissionais é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.
10. Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública. Como exemplo, a Fundação Saúde realizou Processo Seletivo Simplificado (PSS) /2019, para a contratação temporária de profissionais de níveis superior e médio técnico para reposição de vacâncias dos cargos assistenciais de seu quadro de pessoal, consoante ao estabelecido no Decreto nº 46.809/2019 e nos termos do Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 159/2017, ao qual o Estado do Rio de Janeiro aderiu em 06/09/2017, mediante promulgação da Lei nº 7.629/2017.
11. Atualmente, a vigência da contratação pelo PSS/2019 está expirada, além de não haver no quadro efetivo da FSERJ cirurgiões-dentistas especialistas em PNE e habilitados em sedação consciente, para a prestação dos serviços.
12. Acrescente-se que a remuneração é fator decisivo para a atração e retenção de profissionais especializados. O valor da hora de trabalho remunerada pela Fundação Saúde ainda se encontra abaixo do valor de mercado, mesmo quando se toma como parâmetros instituições que gerenciam serviços públicos. Enquanto a Fundação possui o mesmo salário para médicos de forma geral, o mercado privado e mesmo público, reconhece a necessidade de remunerar de forma diferenciada os profissionais especialistas, seja de acordo com a especialidade e formação, ou conforme seu local de trabalho.
13. Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na alocação / substituição dos profissionais da assistência. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.
14. Estes fatores levam a Fundação a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de profissionais em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços.
15. A especificidade do atendimento odontológico a pacientes de necessidades especiais faz também com que o profissional **médico anestesista** necessita de uma capacitação diferenciada tendo vista a dificuldade para se conseguir iniciar o processo de sedação já que a grande maioria dos pacientes não aceita ser imobilizado, perfurado nem ao menos medicado, com isso ter um profissional **médico anestesista** direcionado a este serviço é **imprescindível**.
16. Portanto e considerando:
  - A essencialidade do serviço prestado pela Unidade;
  - A necessidade de expandir a capacidade da assistência na Unidade;
  - A indisponibilidade de profissionais especialidades e habilitados em sedação consciente na FSERJ, seja por exaurimento de banco ou não previsão em concurso anterior;
  - A complexidade da engrenagem necessária ao pleno funcionamento do serviço essencial em questão;
17. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, objetivando a expansão do atendimento aos pacientes assistidos no HECC referência para o estado.

### III – OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos na modalidade de **odontologia para pacientes com necessidades especiais sob sedação**.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESPEC
------	--------	-----------	------	-------	-------

1	0134.003.0003 (ID - 183706)	SERVICOS ODONTOLOGICOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS, TIPO SERVICO: PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS SOB SEDACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	SERVICO	1	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS SOB SEDAÇÃO- CIRURGIÃO
---	--------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	----------------------------------------------------------------------------

3.2 Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para atender às demandas do HECC. Assim, é de entendimento que o objeto não seja divisível, propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

3.3 O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

3.4 A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

#### IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Acolhimento dos pacientes para exame clínico, orientação e solicitação de exames pré - operatórios
2. Visita pré-operatória para entrega do risco cirúrgico e planejamento das intervenções necessárias
3. Procedimento cirúrgico sob sedação
4. Acompanhamento cirúrgico do pós-operatório imediato

5. São deveres do Profissional:

Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade hospitalar;

Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Atuar em equipe com os demais profissionais, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes, incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;

Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

#### V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

1. A prestação de serviços será ofertada de segunda à sexta-feira expandido a assistência hoje ofertada na Unidade apenas nas sextas-feiras.
2. O total a ser contratado leva em consideração a disponibilidade na Unidade de uma cadeira odontológica com todos os equipamentos, auxiliares de saúde bucal, material de biossegurança e demais insumos para o referido serviço e atendimento odontológico hospitalar. Disponibilidade de centro cirúrgico uma vez por semana.
3. Leva em consideração também a disponibilidade de um médico anestesista e uma equipe de enfermagem.
4. Desta forma, serão abertas 20 novos pacientes/mês no Sistema estadual de regulação, no recurso odontologia - pacientes portadores de necessidades especiais, para entrada no serviço.
5. Para a assistência especializada, a especialidade profissional e carga horária, são apresentadas no quadro abaixo:

**LOTE 01: PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS SOB SEDAÇÃO - CIRURGIÃO**

<b>FUNÇÕES</b>	<b>Horas / semana</b>	<b>Horas / mês</b>
CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO ESPECIALISTA EM PNE E HABILITADO EM SEDAÇÃO CONSCIENTE	24	103
CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM PNE	48	206
CIRURGIÃO-DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL COM EXPERIÊNCIA EM PNE	12	52
CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA E ESPECIALISTA EM PNE	12	52

6. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO I**.

## **VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade solicitada no objeto - mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa a comprovação da experiência prévia considerará pelo menos o percentual de 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado, conforme Enunciado n.º 39 - PGE; serão considerados também os atestados que comprovem a prestação de mais de 30% ou mais do objeto a ser contratado :

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>TOTAL HORAS MENSAL</b>	<b>TOTAL HORAS</b>	<b>30%</b>
			<b>12 MESES</b>	
<b>1</b>	CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO ESPECIALISTA EM PNE E HABILITADO EM SEDAÇÃO CONSCIENTE	103	1.236	371
<b>3</b>	CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM PNE	206	2.472	742
<b>1</b>	CIRURGIÃO-DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL COM EXPERIÊNCIA EM PNE	52	624	187
<b>1</b>	CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA E ESPECIALISTA EM PNE	52	624	187

b) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

c) Registro da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

## VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Os documentos abaixo são solicitados para avaliação técnica pela FSERJ:

1. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO II**);
2. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO III**);
3. Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO IV**): a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;
  - As empresas concorrentes podem realizar visita técnica ao (s) local (ais) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
  - As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
  - Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
  - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do pregão;
  - A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde: [odontologia@fs.rj.gov.br](mailto:odontologia@fs.rj.gov.br)

## VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
4. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO V**;
5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, conforme apresentado no **ANEXO VI** em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.
6. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
7. A CONTRATADA receberá pelos serviços executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

## IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.
2. Na fase da contratação deverão ser observadas e cumpridas as legislações acerca do registro da empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, a saber:
  - Resolução CFO nº 63/ 2005, que consolida as normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia.

## X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
2. Prestar os serviços com profissionais dentistas regularmente inscritos no Conselho Regional de Odontologia (CRO-RJ) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
4. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

5. Prestar assistência odontológica na especialidade aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
6. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Odontologia e outros competentes para as funções a serem exercidas.
7. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Fundação Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
8. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos odontológicos pertinentes.
9. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, identificando o responsável pelo atendimento com nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
10. Emitir parecer para realização de procedimentos, cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.
11. Emitir em papel timbrado com identificação da Fundação Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos e comunicações externas ou internas
12. Fornecer informações necessárias às equipes de saúde que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes
13. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem odontológica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.
14. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Fundação Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Fundação Saúde.
15. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.
16. Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
17. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
18. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Fundação Saúde.
19. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Odontológica e normas de boa prática odontológica.
20. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
21. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
22. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.
23. Disponibilizar às Unidades a escala dos profissionais para o cadastro junto ao CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; tais registros deverão ser colocados à disposição da direção das unidades e da Fundação Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.
24. Implantar imediatamente, após a autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.
25. Elaborar mensalmente e disponibilizar à (s) Unidade (s) de Saúde até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.
26. Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional dentista para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos dentistas sob sua gestão de forma a não

- interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.
27. Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Fundação Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente.
  28. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
  29. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Fundação Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
  30. Atender à solicitação da Fundação Saúde para eventual substituição de profissional dentista, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
  31. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Fundação Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
  32. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Fundação Saúde e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
  33. Indenizar de imediato a Fundação Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
  34. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes
  35. Informar imediatamente à Fundação Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
  36. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Fundação Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.
  37. Permitir a realização, pela Fundação Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
  38. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
  39. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Fundação Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Fundação Saúde do feito.
  40. Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário).
  41. Emitir e apresentar mensalmente os Relatórios de Produção (**ANEXO VI**) e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;
  42. Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços odontológicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
  43. Atender as comissões instituídas, quais sejam: SESMT, CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, SCIH, Prontuário Médico, Óbito Intra-Hospitalar, Captação de Órgãos, Investigação Epidemiológica, Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos e contribuir com os processos de certificação e acreditação iniciados pela CONTRATANTE

## **XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.
3. Disponibilizar a estrutura física das unidades hospitalares para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos odontológicos em condições de uso.
4. Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.
5. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
7. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados.
8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.
9. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

## XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. O mapa de riscos é abaixo apresentado:

RISCO 01			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
DANO			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO COMPROMETE A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO		DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM FUNÇÃO DO IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO		DIRAF DIRTA	

RISCO 02			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	

DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input checked="" type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
PREJUÍZO AO ERÁRIO			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE			PESQUISA
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO			CONTRATOS DIRTA

<b>RISCO 03</b>			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA			COMISSÃO FISCALIZADORA
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NA ARP/ CONTRATO			CONTRATOS

<b>RISCO 04</b>			
DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS			CONTRATOS
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO			DIRTA

### **XIII – DA SELEÇÃO**

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço global por lote.

### **XIV – PAGAMENTO**

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura junto aos relatórios e documentos para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
6. A CONTRATADA receberá pelas horas cumpridas o valor correspondente aos preços contratados

### **XV – DA GARANTIA**

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)

### **XVI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XII. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Elaborado por  
Sayra Casanova de Brito Sigmaringa  
ID50732722

Aprovado por  
Carla Maria de Moura Boquimpani  
Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde  
Id 3120397-3

## **ANEXO I**

### **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

1 - PLANILHA DE CUSTOS				
PROCEDIMENTO	HORA/MÊS	VALOR UNITÁRIO/MÊS		CUSTO OPERACIONAL MENSAL
CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO ESPECIALISTA EM PNE E HABILITADO EM SEDAÇÃO CONSCIENTE	103			
CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM PNE	206			
CIRURGIÃO-DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL COM EXPERIÊNCIA EM PNE	52			
CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA E ESPECIALISTA EM PNE	52			
<b>SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL</b>				
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)				
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				
<b>TOTAL MENSAL DO CONTRATO:</b>				
<b>TOTAL DO CONTRATO (12 MESES):</b>				
PROCEDIMENTO	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA			
	(CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)			
CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO ESPECIALISTA EM PNE E HABILITADO EM SEDAÇÃO CONSCIENTE				
CIRURGIÕES-DENTISTAS ESPECIALISTAS EM PNE				

CIRURGIÃO-DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL COM EXPERIÊNCIA EM PNE	
CIRURGIÃO-DENTISTA ENDODONTISTA E ESPECIALISTA EM PNE	

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

#### DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR (A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a) ....., PORTADOR (A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO ....., REPRESENTANDO A EMPRESA ....., COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO ....., TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,  
ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>  
<CARGO>

## ANEXO V

### AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

#### INTRODUÇÃO

1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços odontológicos aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento odontológico no HECC.
4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e

controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

## OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços odontológicos no HECC.

## REGRAS GERAIS

1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, indissociável do contrato.
5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
8. Nas tabelas abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de desempenho (administrativos) e de qualidade, esclarecendo que:
  - Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos;
  - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
  - No caso de execução inferior de 89,9% das horas mensais contratadas, será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
Execução das horas contratadas no mês	Desconto
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	6% da fatura

**Abaixo de 89,9%: serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da lei 8666/93.**

## ASPECTOS TÉCNICOS

DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Presteza no atendimento dos pacientes					
Qualidade técnica sobre as atividades realizadas no âmbito hospitalar					
Assiduidade na entrega das escalas dos profissionais					
Regularidade no cumprimento das escalas de serviço programadas junto à fiscalização					
Disponibilização das especialidades médicas contratadas					
Registro dos atendimentos no prontuário					
Cordialidade dos profissionais					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

## ANEXO VI

### MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

#### RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

UNIDADE: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_ A \_\_\_\_/202

FUNÇÃO	horas/ mês	HORA MÊS PRO RATA	HORAS DESCONTADAS	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA *	VALOR A FATURAR
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00
						R\$ 0,00

\* VALOR CONFORME ITEM 4 DA PLANILHA DE CUSTOS DO ANEXO I

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

Rio de Janeiro, 06 Novembro de 2023.

[\[m1\]](#)

Rio de Janeiro, 06 novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Sayra Casanova de Brito, Odontóloga**, em 13/11/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 16/11/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **62779977** e o código CRC **D642C6C5**.

Referência: Processo nº SEI-080007/021519/2023

SEI nº 62779977

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: - fs.rj.gov.br